

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

O município de Laguna, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Laguna, torna público que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 04/2018, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica Prestadora de Serviços de Saúde, de forma Especializada e Complementar aos usuários do SUS, nas modalidades Médicos na área de **Gastroenterologia**, **Médico Vascular**, **Cirurgião médico**, **Ortopedia**, **Cardiologia**, **Ginecologia**, **Ginecologia Obstétrica**, **Urologia**, **Oftalmologia**, **Endocrinologia**, **Neurologia**, **Otorrinolaringologia**, **Pneumologia**, **Reumatologia**, **Psiquiatria (Ambulatorial)**, **Psiquiatria (Caps)**, **Pediatria**, de acordo com as diretrizes do SUS, sendo regido este procedimento pela Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

Os interessados deverão apresentar a documentação de credenciamento exigida em envelopes fechados dirigidos à Comissão de Licitação de Laguna, até o dia 14 de janeiro de 2018, às 19 horas.

1 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- O presente credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços Médico (consultas e exames) nas Especialidades de **Gastroenterologia**, **Médico Vascular**, **Cirurgião médico**, **Ortopedia**, **Cardiologia**, **Ginecologia**, **Ginecologia Obstétrica**, **Urologia**, **Oftalmologia**, **Endocrinologia**, **Neurologia**, **Otorrinolaringologia**, **Pneumologia**, **Reumatologia**, **Psiquiatria (Ambulatorial)**, **Psiquiatria (Caps)**, **Pediatria**, conforme especificações do Anexo I, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento os estabelecimentos que atenderem às condições exigidas para a prestação do serviço objeto deste credenciamento, e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados no **Item 3** e demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Prefeitura Municipal de Laguna, junto a Procuradoria de Contratos e Licitações.

2.3 - A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.4.1 - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus Entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.2 - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

2.4.3 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 2.4.1.

2.4.5 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação

2.4.6 - Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

2.5 Após encerramento das inscrições, qualquer empresa poderá se habilitar nos termos do presente edital, a qualquer tempo, desde que cumpra os critérios nele estabelecidos. Em havendo nova habilitação e credenciamento a cota será distribuída de acordo com o estabelecido pela Fundação Municipal de Saúde de Laguna.

2.6 A comissão de Licitação se reunirá, para abertura das documentações na medida em que os envelopes forem entregues e caso a empresa seja considerada apta, o contrato será realizado imediatamente para o início da prestação dos serviços. Caso novas empresas venham a se credenciar, a cota será distribuída.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os interessados em se credenciar com a Prefeitura Municipal de Laguna deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no presente item.

3.2 - Os interessados deverão apresentar a documentação em um **ENVELOPE** lacrado, em cuja parte externa deve constar a razão social, endereço e telefone de contato.

3.3 - Para fins de credenciamento de pessoa jurídica, a documentação exigida consiste em:

3.3.1 - Registro Comercial, no caso de firma individual,

3.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;

3.3.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) no Ministério da Fazenda;

3.3.5 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da empresa interessada, através da Certidão Conjunta de Débitos Federais.

3.3.6 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa interessada, quando for o caso;

3.3.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais;

3.3.8 - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990

3.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

3.3.10 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa interessada;

3.3.11 – Relação da(s) especialidade(s), em que pretende se credenciar, assinada pelo representante legal da credenciada;

3.3.12 – Declaração de concordância com os termos do edital e valores a serem pagos pelos serviços.

3.3.12 – Cópia do Alvará de Funcionamento

3.3.13 – Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária (dispensável quando os atendimentos forem realizados nos Postos de Saúde do Município);

3.3.14 - Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe – CRM - e número de CPF/MF;

3.3.14.1 – Cópia dos documentos comprobatórios da Especialidade Médica;

3.3.15 - Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento.

3.3.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Conforme indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada no **Item 3** deste Edital.

4.2 - A análise e o julgamento serão efetuados pelos membros da COPELI - Comissão Permanente de Licitação do Município de Laguna, nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna.

4.3 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o respectivo Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante do Anexo II.

4.4 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - Será credenciado o interessado que atender às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-lo para prestação do serviço objeto deste credenciamento.

4.7 - Caberá ao departamento de Licitações promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

5 - PRAZO

5.1 - O prazo máximo para a assinatura do Termo de Credenciamento é de 05 (cinco) dias, a contar da data da homologação do processo, prorrogável pelo mesmo prazo, em despacho motivado da autoridade competente.

5.2 - O prazo de execução dos serviços objeto deste credenciamento é de um ano, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogados conforme leis vigentes.

6 - DOTAÇÃO

6.1 - Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Laguna, à conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2.710 – Média e alta complexidade.

Elemento da despesa: 85 – 3.3.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O credenciado prestará os serviços objeto deste credenciamento em suas dependências e instalações médicas, preferencialmente, podendo atender na Policlínica de Laguna, sito a Rua Nereu Ramos, no bairro Magalhães ou em suas dependências e instalações médicas, estendendo-se ao CAPS e Centro Maternal Infantil, nos dias e horários normais de funcionamento ou em clínicas que forem devidamente credenciadas, na forma a ser avençado entre as partes possuindo o credenciante discricionariedade na decisão.

7.2. Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Após a realização do serviço objeto deste credenciamento, o credenciado solicitará ao usuário ou seu representante que ateste a prestação do serviço na própria guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 – VALOR E PAGAMENTO

8.1. O Fundo Municipal de Saúde de Laguna pagará por consultas os valores que constam da tabela abaixo:

Médico (Especialidade)	Quantidade Consulta	Valor Consulta/exame	Custo Mensal	Custo Anual
-----------------------------------	--------------------------------	---------------------------------	-------------------------	------------------------



	/mês			
Médico Gastroenterologista	100	54,30	5.430,00	65.160,00
Médico Vascular	100	54,30	5.430,00	65.160,00
Cirurgião consulta medica	150	54,30	8.145,00	97.740,00
01 Biopsia/ Punção de tumor superficial de pele	14	15,00	210,00	2.520,00
02 Biopsia de pele partes moles	14	30,00	420,00	5.040,00
03 Eletrocoagulação de lesão cutânea	14	15,00	210,00	2.520,00
04 Exérese de tumor de pele/ cisto sebáceo/ lipoma	14	15,00	210,00	2.520,00
05 Cantoplastia (cirurgia unha)	14	15,00	210,00	2.520,00
06 Desbastamento calosidade e/ou mal perfurante (desbastamento)	14	10,00	140,00	1.680,00
07 Drenagem de abscesso	14	10,00	140,00	1.680,00
08 Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa	14	23,00	322,00	3.864,00
09 Excisão de lesão e/ou sutura de pequenas lesões/ ferimentos de pele/ anexos e mucosa	14	10,00	140,00	1.680,00
10 Retirada de corpo estranho subcutâneo	14	15,00	210,00	2.520,00
Ortopedista	200	54,30	10.860,00	130.320,00
Cardiologista	120	54,30	6.516,00	78.192,00
Ginecologista	200	54,30	10.860,00	130.320,00
Ginecologista (obstetra)	100	54,30	5.430,00	65.160,00
Urologista	80	54,30	4.344,00	52.128,00
Oftalmologia consulta	150	54,30	8.145,00	97.740,00
01 Mapeamento Retina	150	40	6.000,00	72.000,00
02 Biometria Ultrassônica	150	50	7.500,00	90.000,00
03 Tonometria Biocular	150	20,60	3.090,00	37.080,00
Endocrinologista	100	54,30	5.430,00	65.160,00
Neurologista	100	54,30	5.430,00	65.160,00



Otorrinolaringologista	120	54,30	6.516,00	78.192,00
Pneumologista	80	54,30	4.344,00	52.128,00
Reumatologista	80	54,30	4.344,00	52.128,00
Psiquiatra (Ambulatorial)	200	54,30	10.860,00	130.320,00
Psiquiatra (Caps)	150	54,30	8.145,00	97.740,00
Pediatra	200	54,30	10.860,00	130.320,00

8.2. A credenciada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde Nota Fiscal/Fatura juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados, acompanhado ainda com as guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestadas pelos usuários do serviço ou seus representantes quando for o caso até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, que atestará a nota fiscal e encaminhará ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para realizar análise dos documentos apresentados e encaminhará até o 10º dia do mês subsequente ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento dos Serviços efetuados.

8.3 Em nenhum caso o Credenciado poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, salvo as despesas sabidamente não cobertas pela credenciante.

9 – PENALIDADES

9.1 - O CONTRATADO ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º8.666/93, nos seus Artigos 86 e seguintes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.2 – Será descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis o CREDENCIADO que cobrar do beneficiado qualquer valor pelo fornecimento ajustado.

10 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Laguna exercerá o acompanhamento dos Serviços através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CREDENCIADO.

10.2 - Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

10.3 - Compete especificamente à Secretaria de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CREDENCIADO.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não será permitido o recebimento de documentos por via postal.

11.2 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à

forma de apresentar a documentação exigida.

11.3 - A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, ao Setor de Licitações, o direito de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário.

11.4 - O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a serem necessários, não só para o credenciamento e assinatura do Termo de Credenciamento, como também, no decorrer do fornecimento.

11.5 - O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

11.6 - Até a data de assinatura do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminada deste qualquer empresa que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s) ou falsas, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

11.7 - O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração Pública, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

11.8 - Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CREDENCIADO apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução do fornecimento contratado.

11.9 - Os recursos administrativos porventura interpostos pelos interessados, serão os previstos no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.10 - Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento poderão ser obtidos pelo telefone (48) 36441315.

11.11 - Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, sito a Travessa Antonio Maria, Centro, Laguna.

Laguna, 26 de dezembro de 2018.

Valéria Olivier Alves
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestadora de Serviços de Saúde, de forma Especializada e Complementar aos usuários do SUS, nas modalidades Médicos na área de *Gastroenterologia*, *Médico Vascular*, *Cirurgião médico*, *Ortopedia*, *Cardiologia*, *Ginecologia*, *Ginecologia Obstétrica*, *Urologia*, *Oftalmologia*, *Endocrinologia*, *Neurologia*, *Otorrinolaringologia*, *Pneumologia*, *Reumatologia*, *Psiquiatria (Ambulatorial)*, *Psiquiatria (Caps)*, *Pediatria*

Médico (Especialidade)	Quantidade Consulta /mês	Valor Consulta/exame	Custo Mensal	Custo Anual
Médico Gastroenterologista	100	54,30	5.430,00	65.160,00
Médico Vascular	100	54,30	5.430,00	65.160,00
Cirurgião consulta medica	150	54,30	8.145,00	97.740,00
01 Biopsia/ Punção de tumor superficial de pele	14	15,00	210,00	2.520,00
02 Biopsia de pele partes moles	14	30,00	420,00	5.040,00
03 Eletrocoagulação de lesão cutânea	14	15,00	210,00	2.520,00
04 Exérese de tumor de pele/ cisto sebáceo/ lipoma	14	15,00	210,00	2.520,00
05 Cantoplastia (cirurgia unha)	14	15,00	210,00	2.520,00
06 Desbastamento calosidade e/ou mal perfurante (desbastamento)	14	10,00	140,00	1.680,00
07 Drenagem de abscesso	14	10,00	140,00	1.680,00
08 Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa	14	23,00	322,00	3.864,00
09 Excisão de lesão e/ou sutura de pequenas lesões/ ferimentos de pele/ anexos e mucosa	14	10,00	140,00	1.680,00
10 Retirada de corpo estranho subcutâneo	14	15,00	210,00	2.520,00
Ortopedista	200	54,30	10.860,00	130.320,00
Cardiologista	120	54,30	6.516,00	78.192,00
Ginecologista	200	54,30	10.860,00	130.320,00



Ginecologista (obstetra)	100	54,30	5.430,00	65.160,00
Urologista	80	54,30	4.344,00	52.128,00
Oftalmologia consulta	150	54,30	8.145,00	97.740,00
01 Mapeamento	150	40	6.000,00	72.000,00
Retina				
02 Biometria	150	50	7.500,00	90.000,00
Ultrassônica				
03 Tonometria	150	20,60	3.090,00	37.080,00
Biocular				
Endocrinologista	100	54,30	5.430,00	65.160,00
Neurologista	100	54,30	5.430,00	65.160,00
Otorrinolaringologista	120	54,30	6.516,00	78.192,00
Pneumologista	80	54,30	4.344,00	52.128,00
Reumatologista	80	54,30	4.344,00	52.128,00
Psiquiatra (Ambulatorial)	200	54,30	10.860,00	130.320,00
Psiquiatra (Caps)	150	54,30	8.145,00	97.740,00
Pediatra	200	54,30	10.860,00	130.320,00

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna, com sede na Travessa Antonio Maria, s/n Centro CNPJ (MF) nº 06.231.321/0001-92 neste ato representada, por _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, habilitado no Credenciamento nº ____/2018, neste ato representada pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido por _____, doravante denominada(o) **CREDCENCIADO**, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas aplicáveis a espécie e do edital de credenciamento 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CREDCENCIADO compromete-se a prestar o(s) serviço(s) Médico(s), na(s) **Especialidade(s) de Gastroenterologia , Médico Vascular, Cirurgião médico, Ortopedia, Cardiologia, Ginecologia, Ginecologia Obstétrica, Urologia, Oftalmologia, Endocrinologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria (Ambulatorial), Psiquiatria (Caps), Pediatria**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 04/2018.

Parágrafo único: Fazem parte integrante deste termo de credenciamento como se nele estivessem transcritos o edital de credenciamento 04/2018 a proposta da credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O CREDCENCIADO prestará os serviços objeto deste credenciamento em suas dependências e instalações médicas, preferencialmente, podendo atender na Policlínica de Laguna, sito a Rua Nereu Ramos, no bairro Magalhães ou em suas dependências e instalações médicas, estendendo-se ao CAPS e Centro Maternal Infantil, os serviços previstos na Cláusula Primeira, conforme proposta apresentada, que passa a fazer parte do presente Termo como se nele transcrita estivesse.

2.2. Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. O CREDCENCIADO deverá atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de atendimento dispensados aos demais consumidores, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.

2.4. No ato do fornecimento o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço no próprio documento de autorização do fornecimento, fincado com este em seu poder.

2.5. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, para prestação do serviço autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. Em caso de alterações do rol dos serviços de interesse do CREDENCIADO, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O fundo Municipal de Saúde de Laguna pagará pela execução dos serviços os preços conforme tabela que segue:

Médico (Especialidade)	Quantidade Consulta/mês	Valor Consulta
Todas especialidades	Cfe. Necessidade da Secretaria	R\$....

3.2. Os preços pactuados poderão ser reajustados nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, obedecendo, em caso de eventual repactuação, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período correspondente.

3.3. Para o custeio da execução dos serviços objeto deste termo, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Laguna, à conta do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2.710 – Média e alta complexidade.

Elemento da despesa: 85 – 3.3.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A credenciada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde Nota Fiscal/Fatura juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados, acompanhado ainda com as guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestadas pelos usuários do serviço ou seus representantes quando for o caso até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, que

atestará a nota fiscal e encaminhará ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para realizar análise dos documentos apresentados e encaminhará até o 10º dia do mês subsequente ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento dos Serviços efetuados.

4.2. O Fundo Municipal de Saúde de Laguna poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO;

II - inadimplências de obrigações do CREDENCIADO para com o MUNICÍPIO;

III - erros, omissões ou vícios nas notas fiscais emitidas pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 1(um) ano, podendo ser renovado por igual período, nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Além das demais obrigações contidas neste Termo de Credenciamento e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar o fornecimento objeto deste Termo de Credenciamento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

6.1.2. Prestar os serviços dentro dos melhores padrões de qualidade, dispensando aos cidadãos um tratamento cortês e igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor;

6.1.3. Zelar pela boa e completa execução do serviço, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.1.4. Obrigar-se a manter os estabelecimentos abertos ao público, em horário comercial.

6.1.5. Afixar em locais visíveis, nos estabelecimentos credenciados, informações com os seguintes dizeres: **FORNECEDOR CREDENCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA.**

6.1.6. Manter cópias dos arquivos transmitidos ao Fundo Municipal de Saúde, durante, no mínimo, 12 (doze) meses;

6.1.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

6.1.8. Observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas a execução de serviços;

6.1.9. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

6.1.10. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Termo de Credenciamento, inclusive indicando o nome do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. O Fundo Municipal de Saúde, além das obrigações contidas neste Termo de Credenciamento e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

7.1.1. Pagar as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento;

7.1.2. Emitir os documentos de autorização para utilização dos beneficiados na ocasião do fornecimento;

7.1.3. Facilitar o desempenho do CREDENCIADO, quanto à prestação do serviço objeto do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização do fornecimento ora pactuado será exercida pela Secretaria de Saúde, denominada no presente Termo de Credenciamento, de Fiscalização, com poderes para:

8.1.1. Transmitir ao CREDENCIADO as determinações que julgarem-se necessárias;

8.1.2. Recusar o serviço que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Termo de Credenciamento;

8.1.3. Determinar o descredenciamento do CREDENCIADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não eximirá o CREDENCIADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

10.2 pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de _____) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 15(quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

10.3 pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

10.4 as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; d) multa correspondente à

diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

10.5 aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento da entidade.

11.2. Caso o CREDENCIADO esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá se utilizar do previsto no item “11.1.” desta Cláusula, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3. O descredenciamento poderá ser determinado por:

11.3.1. Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.3.2. Atendimento aos usuários da CREDENCIANTE de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

11.3.3. Cobrança, direta ou indiretamente, aos usuários da CREDENCIANTE, de valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;

11.3.4. Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

11.3.5. Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à CREDENCIANTE ou aos usuários do serviço;

11.3.6. Deixar de comunicar, injustificadamente, à CREDENCIANTE, alteração de dados cadastrais, tais como, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

11.3.7. Deixar de comunicar previamente à CREDENCIANTE a alteração de endereço, para fins de vistoria;

11.3.8. Deixar de atender o usuário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

11.3.9. Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

11.4. Ao ato do descredenciamento, por decisão da CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.5. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

11.6. O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

11.7. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Laguna, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o “caput” do art. 25, da Lei nº 8.666/93, o edital de Credenciamento nº 04/2018, bem como as Leis nº 9.656/98 e 1.725/14, federal e municipal, respectivamente.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Laguna _____ de _____ de 2018.

GUSTAVO HENRIQUE

OAB 19.478

Procurador de Licitações e Contratos

NOME

Pessoa Jurídica Credenciada

TESTEMUNHAS:

